



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2131, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENDA IMPOSITIVA nº 03/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI 2088/2023, PARA INSERIR EMENDA IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ART. 177-A, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

O vereador Altair Francisco Loschi em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 177 - A da lei orgânica municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação da Lei nº 2088/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

02.003.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12- EDUCAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402- ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
1104- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO ADM.
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Aquisição de material para Construção de muro na Escola da Parada Araujo -
.....R\$18.000,00

02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
15- URBANISMO
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA
1502- VIAS URBANAS
1201- OBRAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Aquisição de bloquete sextavado e calcamento na localidade do Barro Branco , em frente a Igreja sentido ao campo de Futebol.....R\$ 10.527,18

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10- SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

0003 - ACESSO SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
2717 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV
3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO
3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO
4.4.71.70.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃP DE CONSORCIO

Contratação consulta oftalmologista e neoropediatra
.....28.527,18

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

02.002.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.90.00.00 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal